

de janeiro de 1994;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 41, § 4º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 40, § 4º, da Constituição Estadual do Pará;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 18, inciso I, da Resolução nº 18.393/2012;
CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório – CADSEP Nº 02/2025, constante no Expediente nº 000492/2023;
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do servidor abaixo relacionado, considerando-o apto para o exercício do cargo efetivo e concedendo-lhe a garantia constitucional da estabilidade, a partir de 07-02-2025:

Matrícula	Servidor	Cargo
0101755	DIEGO RAMIRO MELO MONTEIRO	Auditor de Controle Externo – Engenharia Elétrica

FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO
Presidente

Protocolo: 1167595

PORTARIA Nº 43.459, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2024.
O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, e,
Considerando o disposto no artigo 32 e artigo 33, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 41, § 4º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 40, § 4º, da Constituição Estadual do Pará;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 18, inciso I, da Resolução nº 18.393/2012;
CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório – CADSEP Nº 03/2025, constante no Expediente nº 000493/2023;
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do servidor abaixo relacionado, considerando-o apto para o exercício do cargo efetivo e concedendo-lhe a garantia constitucional da estabilidade, a partir de 07-02-2025:

Matrícula	Servidor	Cargo
0101761	EDSON DE SOUZA	Auditor de Controle Externo – Engenharia Civil

FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO
Presidente

Protocolo: 1167606

PORTARIA Nº 43.460, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2024.
O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, e,
Considerando o disposto no artigo 32 e artigo 33, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 41, § 4º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 40, § 4º, da Constituição Estadual do Pará;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 18, inciso I, da Resolução nº 18.393/2012;
CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório – CADSEP Nº 05/2025, constante no Expediente nº 000540/2023;
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do servidor abaixo relacionado, considerando-o apto para o exercício do cargo efetivo e concedendo-lhe a garantia constitucional da estabilidade, a partir de 07-02-2025:

Matrícula	Servidor	Cargo
0101763	LUIZ ALBERTO DA SILVA FILHO	Auditor de Controle Externo – Analista de Sistemas

FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO
Presidente

Protocolo: 1167627

PORTARIA Nº 43.465, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2024.
O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, e,
Considerando o disposto no artigo 32 e artigo 33, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 41, § 4º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 40, § 4º, da Constituição Estadual do Pará;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 18, inciso I, da Resolução nº 18.393/2012;
CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório – CADSEP Nº 04/2025, constante no Expediente nº 000497/2023;

R E S O L V E:
HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório da servidora abaixo relacionada, considerando-a apta para o exercício do cargo efetivo e concedendo-lhe a garantia constitucional da estabilidade, a partir de 10-02-2025:

Matrícula	Servidor	Cargo
0101765	JULIANA BULGARELLI MENDES	Auditor de Controle Externo – Administrativo

FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO
Presidente

Protocolo: 1167617

PORTARIA Nº 43.461, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2024.
O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, e,
Considerando o disposto no artigo 32 e artigo 33, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 41, § 4º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 40, § 4º, da Constituição Estadual do Pará;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 18, inciso I, da Resolução nº 18.393/2012;
CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório – CADSEP Nº 06/2025, constante no Expediente nº 000546/2023;
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do servidor abaixo relacionado, considerando-o apto para o exercício do cargo efetivo e concedendo-lhe a garantia constitucional da estabilidade, a partir de 07-02-2025:

Matrícula	Servidor	Cargo
0101757	ROBERTO PABLO DE ARAÚJO VALLE	Auditor de Controle Externo – Ciências Atuariais

FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO
Presidente

Protocolo: 1167632

OUTRAS MATÉRIAS

RESOLUÇÃO Nº 19.709
(Processo nº TC/003390/2025)
Cessão de servidor efetivo ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, sem ônus para o Tribunal de Contas do Estado do Pará.
Considerando a solicitação de cessão de servidor efetivo, formalizada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por meio do Ofício nº 285/2025-GP, de 4 de fevereiro de 2025;
Considerando a manifestação de concordância da servidora, conforme consta na peça 2 dos presentes autos;
Considerando o disposto no art. 31 da Lei Estadual nº 5.810/1994, que regula a cessão de servidores entre órgãos e entidades da administração pública estadual;
Considerando o disposto no art. 12, II, “c”, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, que estabelece as competências do Plenário para autorizar a cessão de servidores;
Considerando o teor da Resolução nº 16.988, de 18 de janeiro de 2005, que dispõe sobre procedimentos e critérios para cessão de servidores;
Considerando a exposição da Presidência, constante da Ata nº 6.045, desta data;
RESOLVE, unanimemente:
Art. 1º Fica cedida, sem ônus para esta Corte, a partir de 4 de fevereiro de 2025, ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a servidora efetiva LARISSA FERNANDES CHAGAS, matrícula nº 0101144, ocupante do cargo de Auditor de Controle Externo - Analista de Sistemas - Classe D - Nível 01.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Plenário “Conselheiro Emílio Martins”, em Sessão Ordinária de 13 de fevereiro de 2025.
ATO Nº 98
(Processo nº 004259/2025)
Altera o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará (Ato n. 63/2012) ampliando rol de delegações de competência da Presidência.
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ (TCE/PA), no uso de suas atribuições constitucionais e legais;
CONSIDERANDO o poder regulamentar que lhe é conferido pelo art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 81/2012, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Pará (LOTCE), que autoriza a expedição de atos e instruções normativas sobre matéria de sua atribuição e organização dos processos que lhes devam ser submetidos;
CONSIDERANDO o disposto no art. 100 da LOTCE, que autoriza ao TCE/PA alterar o seu Regimento Interno;
CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar, agilizar e racionalizar o fluxo de expedientes no gabinete da Presidência;
CONSIDERANDO finalmente a manifestação da presidência, conforme consta da Ata da Sessão Ordinária nº 6.045, desta data,